



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a Título Gratuito de Unidades Habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Paranaíta/ MT, em conformidade com o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 2276-2022/SINFRA**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Paranaíta/MT, podendo ainda a presente seleção ser utilizada para quaisquer outras unidades habitacionais com parceria com o Estado ou apenas Municipal que venha ser disponibilizada no prazo deste edital.

A Habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Paranaíta/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.
- 1.2. O Residencial Santo Antônio é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 32 (trinta e duas) casas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos, selecionados e classificados por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2. DA RETIRADA DA LISTA DE DOCUMENTOS

- 2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, poderão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Joao Lopo de Souza, s/n, Centro, neste Município de Paranaíta, no período compreendido de **25/01/2025 à 01/02/2025**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições realizar-se-á no período de **03/02/2025 à 17/02/2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Joao Lopo de Souza, s/n, Centro, neste Município de Paranaíta, no horário de expediente (7h30min às 11h e 13h30min às 17h), mediante ordem de chegada, com retirada de senha em ordem crescente e com a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.1 deste edital e seus Anexos.
- 3.2. O recebimento da documentação na data prevista no item 3.1 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.
- 3.3. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.
- 3.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.
- 3.5. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
 - II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- V. Comprovante de residência no município de Paranaíta/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas de Paranaíta/MT;) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;
- VI. Cópia legível de Título de Eleitor;
- VII. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Paranaíta/MT.
- VIII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;
- IX. Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);
- X. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;
- XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;
- XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);
- XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);
- XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;
- 3.6. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:
- Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:**
- a)** 03 (três) últimos contracheques;
 - b)** Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);
 - c)** Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);
 - d)** Extrato bancário dos últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04(quatro) comprovantes de depósito em conta;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença;
- b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;
- c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 (seis) meses.

3.7. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3.8. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

4.1. Serão elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos comprovadamente, nos termos do Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022;
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

4.2. Em caso de não haver preenchimento das vagas ou inscrição suficientes para pessoas com renda inferior a R\$ 218,00 per capita, também serão selecionadas inscrições com rendas superiores ao determinado no item 4.1 para classificação e seleção mediante menor renda para maior, com a ser dada pela SETASC do Estado de MT.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O Residencial Santo Antônio é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o Município responsável pela doação do terreno, e a CLASSIFICAÇÃO DE 32 (trinta e duas) FAMILIAS PARA serem beneficiadas pelo programa.

5.2. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo que dessas 32 (trinta e duas) casas, 01(uma) será destinada a pessoas com deficiência, 01 (uma) para idosos, e 02 (duas) para mulheres vítimas de violência.

5.3. A análise para classificação será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, mediante os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) Realização da inscrição, mediante apresentação completa dos documentos solicitados neste edital, sendo desclassificados os inscritos com documentação incompleta;
- b) Após, preencher os requisitos de seleção disposto no item 4.1, sendo desclassificados os inscritos com documentação incompleta;
- c) Após cumprimento nas alíneas a e b, serão classificados os inscritos selecionados aprovados nos critérios de desempate e prioridades segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

5.4. A influência dos critérios enumerados no item 5.5 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: $A+B+C$.

5.5. Para efeito da classificação mencionada, serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; que sejam compostas por pessoas com deficiência; com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Paranaíta/MT;

Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
Tempo de Residência no Município Paranaíta/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

5.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

- Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;
- Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);
- Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;
- Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

5.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.
- 5.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.
- 5.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.
- 5.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.
- 5.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 3.5 deste edital, serão analisados pelo Conselho de Habitação, entre os dias 18/02/2025 à 20/03/2025 (podendo essa data ser prorrogada por igual período, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

6. Das visitas

6.1 As visitas sociais, terão registros fotográficos que deverão ser realizadas pelo profissional Assistente Social nas datas de 18/02/25 ao dia 20/03/2025 a todas as famílias classificadas na análise de documentações de inscrição e serão realizados preenchimentos de Questionários de Visita Social e elaboração de Pareceres Sociais pelo profissional Assistente Social responsável designado.

6.2. A publicação da lista final dos beneficiários será apresentada após as etapas de visitas sociais, registros fotográficos, pareceres sociais realizados pelo profissional Assistente Social responsável designado, do relatório final, aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e análise das documentações pela SETASC.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. CABE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS, após a sua publicação, a ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;
- 7.2. A impugnação será analisada pelo Conselho Municipal de Habitação, o qual deferirá ou indeferirá a impugnação, realizando nova publicação de alteração em caso de deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data em que for homologada pelo Governo do Estado de Mato Grosso SETASC.

8.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos do resultado preliminar deste edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período 03 (três) dias, cujo teor das manifestações será analisado pelo Conselho de Habitação e divulgado a análise dos recursos apresentados na data.

8.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma fundamentada e poderá versar sobre os critérios de classificação analisados, tal como a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

8.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT e no Diário dos Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais locais de maior circulação de pessoas, após aprovação do Estado de MT

9. TERMO DE CESSÃO DE USO

9.1. Será firmado Termo de concessão de direito real de uso a título gratuito de uso, por instrumento público entre o município de Paranaíta/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente Municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

9.2. No Termo de Cessão de Uso de que trata o item 5., constará cláusula expressa que:

I – Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II – Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza, em caso de irregularidade cometida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.3 Serão classificados os primeiros 32 (trinta e dois) aprovados que serão os titulares, restando aprovados ainda os demais em cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

O PRAZO da presente seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
21/01/2025	Publicação do Edital
24/01/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
25/01/2025 a 01/02/2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
03/02/2025 a 17/02/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação (15 dias).
18/02/2025 a 20/03/2025	Análise das documentações e Vistorias (30 dias).
21/03/2025	Envio da Documentação ao Estado de MT para análise e aprovação.
Após análise do Estado de MT	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
Após análise do Estado de MT	Resultado da análise dos recursos apresentados.
Após análise do Estado de MT	Resultado final da análise e publicação dos beneficiários das unidades habitacionais.

MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, 21 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fabio Juveniano
Presidente Conselho Habitação

Nair Valentim Moreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Osmar Antônio Moreira
Prefeito de Paranaíta /MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome
companheiro(a), _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____
residentes e domiciliados na

_____, nº _____,

Bairro _____, em XXXXXXMT, declaramos para os devidos fins
que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código
Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE XXXXXXXX/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX /MT, __ de ____ de ____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF
sob o nº _____, residente à
_____MUNICÍPIO/M

T. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de XXXXXXXX/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante